

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Síntese do Tipo de Demanda: Solução para atendimento da demanda de eletrodomésticos e eletrônicos

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 8501549-67.2024.8.06.0000

Área da Demanda: Diretoria de Administração da Secretária de Administração e Infraestrutura

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DOD/DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a decisão de atendimento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Diante da política de planejamento e armazenamento de insumos adotada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), cujo objetivo é reduzir os estoques do almoxarifado sem comprometer o abastecimento das unidades administrativas e judiciárias, faz-se necessário avaliar a necessidade decorrente da ausência de equipamentos, bem como da substituição de equipamentos com mal funcionamento em razão de sua vida útil, relacionados ao DOD/DFD que provocou estes estudos preliminares, a fim de evitar falta ou excesso e desperdício de bens.
- 1.2. Neste sentido, primeiramente foram avaliadas as efetivas necessidades que justificam o fornecimento pretendido, conforme indicado no DOD/DFD, a demanda pela reposição ou substituição de equipamentos, para garantir estrutura adequada para o funcionamento das unidades administrativas e judiciárias da capital e do interior do Estado do Ceará.

- 1.3. Resta evidenciada a necessidade de fornecer estrutura adequada para o funcionamento das unidades administrativas e judiciárias, considerando as constantes alterações na estrutura do Judiciário cearense, que contou no último ano com ampliação de atividades e de colaboradores, que, por sua vez, demandam estrutura física compatível para a execução das atividades, além das demandas relacionadas à renovação e substituição dos equipamentos com mal funcionamento em razão de sua vida útil, e, para tanto, exige planejamento adequado e alinhamento com as necessidades de cada unidade.
- 1.4. Importante, a fim de definir a solução para a necessidade efetiva que sustenta a demanda, essencialmente caracterizada como equipamentos eletroeletrônicos para o funcionamento administrativo e operacional, que sejam aprofundados os seguintes aspectos:
- 1.4.1. Periodicidade da necessidade: Recorrente;
- 1.4.2. Locais de aplicação/recebimento: Unidades administrativas e judiciárias da capital e do interior do Estado do Ceará;
- 1.4.3. Diferenciais de horários de entrega/recebimento e especificidades do transporte ou entrega: Entregas devem ser feitas em horário comercial;
- 1.4.4. Unidade de medida de consumo: Unidades;
- 1.4.5. Volume/quantidade requerida: 3.728 (três mil, setecentos e vinte e oito) unidades, podendo ser ajustado durante a elaboração do Termo de Referência, conforme as necessidades identificadas no momento.
- 1.4.6. Demandantes e usuários finais: A área demandante é a Diretoria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Os usuários finais serão os magistrados, servidores, demais colaboradores e usuários das unidades administrativas e judiciárias da capital e do interior do Estado do Ceará.
- 1.5. Havendo o atendimento desta demanda, o TJCE contará com estrutura adequada para o suporte às atividades diárias, melhorando as condições de trabalho e a eficiência dos serviços. Enfatizando que, caso contrário, ocorreria o risco de

interrupção no suporte às atividades de apoio e de trabalho, o que poderia afetar até mesmo a qualidade e disponibilidade da atividade-fim, pois a ausência de equipamentos adequados comprometeria o ambiente de trabalho.

2. ANÁLISE DE SOLUÇÕES ANTERIORES

2.1. Esta demanda não é inédita e já foi atendida por meio dos processos licitatórios descritos no quadro abaixo:

LICITAÇÃO Nº	MODALIDADE	OBJETO	SITUAÇÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE?
61/2010	Pregão Eletrônico	Aquisição de bens diversos (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, bebedouro industrial), destinados a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.	Homologada	Não
22/2010	Pregão Eletrônico	Aquisição de bens diversos (eletrodoméstico, eletroeletrônicos, mobiliário), destinados a atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, suas Unidades e Comarcas.	Homologada	Não
22/2012	Pregão Eletrônico	Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos e bebedouro industrial, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.	Homologada	Não
06/2013	Pregão Eletrônico	Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, ventiladores e bebedouro industrial, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.	Homologada	Não
07/2023	Pregão Eletrônico	Registro de preços visando eventual aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, a fim de atender as unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos descritos nos anexos deste instrumento.	Homologada	Não

Fonte: <https://www.tjce.jus.br/licitacoes/consulta/>

2.2. A análise da contratação havida fez com que a Equipe de Planejamento formasse convicção de que existem melhorias a serem apropriadas, especialmente nos seguintes aspectos:

2.2.1. Aumento dos quantitativos para atender a expansão das unidades administrativas e judiciárias da capital e do interior do Estado do Ceará, considerando novas demandas e reestruturações.

2.2.2. Inclusão de novos itens como suportes de TV, ventiladores, bebedouros tipo acessível e equipamentos adicionais, para modernizar e ampliar a funcionalidade dos ambientes de trabalho.

2.2.3. Melhoria nas especificações técnicas dos itens adquiridos, buscando maior eficiência energética e durabilidade, reduzindo assim custos de manutenção e consumo de energia.

3. FORMAS DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

3.1. Diante das particularidades da necessidade identificada, além de informações técnicas obtidas, foram consideradas, para a solução da necessidade identificada, os seguintes meios:

3.1.1. Compra/aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos;

3.1.2. Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e eletrônicos;

3.1.3. Locação de eletrodomésticos e eletrônicos;

3.1.4. Realizar adaptações na estrutura física do TJCE para viabilizar a instalação de bebedouros de água potável e fogão cooktop projetado com fornecimento gás encanado.

3.2. Analisadas as possíveis formas de solução para o atendimento interno da demanda, foram também promovidas medidas e consideradas outras opções de suprimento da demanda, tais como:

3.2.1. Remanejamento interno;

3.2.2. Compartilhamento de outras soluções existentes;

3.2.3. Retardamento ou atendimento provisório por solução alternativa para posterior aquisição programada e até possivelmente coletiva.

3.3. Verificou-se que não é possível atender a demanda por meio de remanejamento interno, compartilhamento entre as unidades ou atendimento provisório. As

unidades que atualmente dispõem de eletrodomésticos e eletrônicos não possuem excedentes, e qualquer redistribuição comprometeria o atendimento adequado nas respectivas localidades. Além disso, o volume necessário para atender a todas as unidades administrativas e judiciárias da capital e do interior do Estado do Ceará supera a capacidade de suprimento interno.

3.4. Verificou-se também a inviabilidade da locação de eletrodomésticos e eletrônico, tendo em vista que esse meio de atendimento não contemplaria toda a necessidade devido à disponibilidade limitada de itens para aluguel. Muitos equipamentos não estão disponíveis no mercado de locação, restringindo as opções. Em resumo, a indisponibilidade de muitos itens para locação, aliada à dificuldade e à falta de prática de mercado, torna essa opção inviável, comprometendo a capacidade do órgão público de cumprir suas funções de maneira eficaz.

3.5. Ademais, verificou-se também ser inviável realizar adaptações na estrutura física do TJCE para viabilizar a instalação de bebedouros de água potável e fogão cooktop projetado com fornecimento gás encanado, pois implementar essa solução exigiria investimentos significativos em infraestrutura, aquisição de ferramentas especializadas, e capacitação de mão de obra, além de gerar altos custos contínuos de manutenção e operação. Ainda, atualmente o TJCE conta com uma diretriz de não mais utilização de gás, tipo botijão ou encanado, por critérios da brigada de incêndio. Além disso, esse meio de atendimento não contemplaria toda a necessidade. Esses fatores tornam essa alternativa onerosa e ineficiente para o Tribunal de Justiça.

3.6. Ao final da análise, identificou-se que a melhor alternativa será realizar levantamento de mercado para concluir qual das demais formas de

atendimento encontradas será tecnicamente viável para o atendimento da demanda, seguindo os seguintes parâmetros:

3.6.1. Pesquisa em processos similares anteriores feitos pelo TJCE;

3.6.2. Pesquisa em outros órgãos e entidades;

3.6.3. Pesquisa de oferta de soluções do mercado, com objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução em foco nestes estudos tem o condão de combinar-se à estruturação das unidades administrativas e judiciárias da capital e do interior do Estado do Ceará, de modo que, em conjunto, signifique o pleno atendimento às demandas de infraestrutura e suporte, garantindo um ambiente adequado e eficiente para o desempenho das atividades.

4.2. Desta forma, o fornecimento identificado para suprir a necessidade objeto deste estudo se relaciona indiretamente com a atividade fim do TJCE, pois diz respeito à disponibilização de eletrodomésticos e eletrônicos que são essenciais para o suporte logístico e operacional, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços atribuídos ao TJCE.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

5.1. A contratação ora pretendida está em consonância com os objetivos estratégicos deste TJCE (conforme Planejamento Estratégico 2021/2030), visto que prevê a modernização e readequação das instalações físicas, o que é imprescindível para o funcionamento do TJCE no desempenho de suas atividades institucionais.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, especificamente no código da Contratação número TJCESEADI_2025_0152.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.2.1.2.1. Possibilidade de negociação direta com fornecedores, permitindo maior controle sobre prazos de entrega e qualidade dos produtos;

8.2.1.2.2. Melhor custo-benefício, uma vez que a compra direta elimina intermediários, potencialmente reduzindo os custos totais de aquisição;

8.2.1.2.3. Flexibilidade para adaptação às especificações técnicas exigidas pelo TJCE, o que garante o pleno atendimento das necessidades institucionais.

8.2.1.2.4. Redução de custos com manutenção a longo prazo, visto que a compra de equipamentos novos reduz a frequência de substituição e manutenção dos itens.

8.2.1.3. Desvantagens:

8.2.1.3.1. Necessidade de gerenciamento dos contratos de aquisição, exigindo controle logístico para a recepção e distribuição dos itens adquiridos. Contudo, o TJCE dispõe de uma estrutura operacional setorial de gestão e fiscalização de contratos, o que facilita o acompanhamento e gerenciamento desses processos, mitigando a complexidade associada.

8.2.2. Solução B: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e eletrônicos.

8.2.2.1. Descrição da solução B: Consiste na contratação de uma empresa especializada para gerenciar o fornecimento dos eletrodomésticos e eletrônicos para o TJCE, realizando as aquisições e entregas conforme as especificações estabelecidas pelo Tribunal. No entanto, esse modelo de fornecimento pode trazer algumas limitações em termos de flexibilidade e controle sobre o processo.

8.2.2.2. Vantagens:

8.2.2.2.1. Redução de envolvimento direto do TJCE na aquisição e distribuição dos itens, já que a empresa contratada assumiria essas atividades.

8.2.2.3. Desvantagens:

8.2.2.3.1. Custo total potencialmente mais elevado, devido à margem de lucro da empresa fornecedora e custos indiretos associados ao gerenciamento do contrato;

8.2.2.3.2. Menor flexibilidade para adaptações nas especificações técnicas, pois a aquisição por intermédio de terceiros pode limitar a personalização dos produtos;

8.2.2.3.3. Risco de dependência de um único fornecedor para todas as entregas, o que pode comprometer a disponibilidade de itens no caso de atrasos ou problemas contratuais;

8.2.2.3.4. Processo mais demorado, uma vez que a intermediação de uma empresa contratada pode introduzir etapas adicionais e burocracia.

8.3. Após análise das alternativas, a **compra/aquisição dos eletrodomésticos e eletrônicos (Solução A)** foi considerada a mais viável, pois oferece maior flexibilidade na escolha dos fornecedores, melhor controle sobre a qualidade dos produtos, além de permitir uma negociação mais eficiente dos preços e prazos de entrega. A compra/aquisição também garante o cumprimento das especificações técnicas exigidas pelo Tribunal e o atendimento ágil das necessidades identificadas, evitando potenciais atrasos ou complicações logísticas associados à terceirização do processo de fornecimento.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. Considerando as diversas formas para atender a necessidade descrita neste documento, foram considerados os respectivos valores aproximados para o fornecimento, abaixo listados, que indicam como razoável a estimativa em torno de R\$ 3.867.809,05 (três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e nove reais e cinco centavos), podendo ser ajustado durante a elaboração do Termo de Referência.

9.2. Cumpre informar que todas as informações detalhadas sobre a composição dessa estimativa, incluindo os preços obtidos, cálculos, parâmetros adotados, metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência e o mapa comparativo de preços, estão devidamente expostos no relatório de preços e demais documentos anexados nos autos do presente processo, assegurando que os procedimentos técnicos seguiram os critérios estabelecidos no Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.

10. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10.1. Após as análises das particularidades da necessidade e das possibilidades de atendimento, identificou-se como a melhor opção para o atendimento da necessidade a **Solução A – Compra/aquisição dos eletrodomésticos e eletrônicos**. Essa escolha se baseia nos seguintes fatores:

10.1.1. Garante que as especificações técnicas necessárias sejam atendidas com maior precisão, sem a necessidade de adaptações ou customizações mais demoradas;

10.1.2. Permite um atendimento mais rápido das necessidades, evitando potenciais atrasos relacionados à contratação de empresas;

10.1.3. A aquisição diretamente dos fornecedores pode resultar em custos mais competitivos em comparação à contratação de empresas especializadas, já que os eletrodomésticos e eletrônicos podem ser adquiridos em lotes disponíveis no mercado;

- 10.1.4. A solução adotada corresponde aos padrões usuais do mercado, caracterizando o(s) objeto(s) como comum(ns);
- 10.1.5. Tem sido a opção mais recorrente tanto no Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), quanto em outros órgãos públicos.
- 10.2. Por fim, tratando-se de demandas estimadas, é pertinente e adequado formalizar uma ata de Registro de Preços, uma prática recorrente no TJCE. Esse formato permite maior flexibilidade e padronização na aquisição dos itens conforme as necessidades que surgirem ao longo do tempo. Como os quantitativos são estimados, o registro de preços possibilita ajustes conforme as demandas reais durante sua validade, garantindo eficiência, controle e economia no processo de aquisição, alinhando-se ao padrão adotado tanto pelo TJCE quanto por outros órgãos públicos.
- 10.2.1. Com a decisão de formalizar uma ata de Registro de Preços, o TJCE optou por não realizar a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) neste caso específico. A Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ferramenta que permite que Administração Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço – SRP, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.
- 10.2.1.1. Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe de tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:
- 10.2.1.1.1. *“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na*

adesão à ata de registro de preços por outros órgãos da administração pública na condição de não participantes.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

11.1. Avaliando a possibilidade e a pertinência do parcelamento do objeto para atendimento da necessidade, considerou-se o tipo e volume de fornecimento pretendido e a distribuição regional, assim como os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, sobretudo de economia de escala e custos com transporte e respectiva amortização.

11.2. Após a análise, foi identificado que a melhor opção é realizar a compra por **lotes**. Assim, propõe-se a seguinte divisão:

LOTES 1 e 2 – COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA – BEBEDOUROS				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 1 - COTA PRINCIPAL	LOTE 2 – COTA RESERVADA
1	BEBEDOURO DE ÁGUA GARRAFÃO 20L	UNIDADE	561	186
2	BEBEDOURO DE ÁGUA DE PRESSÃO	UNIDADE	44	14
3	BEBEDOURO TIPO ACESSÍVEL ÁGUA DE PRESSÃO	UNIDADE	165	55

LOTES 3 e 4 – COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA – FRIGOBAR, GELADEIRA, LIQUIDIFICAR E MICROONDAS				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 3 - COTA PRINCIPAL	LOTE 4 – COTA RESERVADA
1	FRIGOBAR	UNIDADE	57	18
2	GELADEIRA	UNIDADE	214	71
3	LIQUIDIFICADOR	UNIDADE	44	14
4	MICROONDAS	UNIDADE	243	81

- até a execução contratual, assegurando legalidade e transparência no processo;
- 17.1.2.** Decretos do Estado do Ceará nº 35.283/2023 e nº 35.067/2022: Regulamentam aspectos específicos das contratações públicas no âmbito estadual, complementando a Lei 14.133/2021 e estabelecendo parâmetros para a gestão de compras e contratos no Estado do Ceará;
- 17.1.3.** Resolução Nº 07/2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE): Alinha o processo de aquisição de mobiliários ao Plano Estratégico 2030 do TJCE, garantindo que as ações estejam voltadas para a modernização, otimização dos recursos e melhoria das condições de trabalho;
- 17.1.4.** Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): Asseguram que os equipamentos adquiridos sigam padrões de segurança, durabilidade e eficiência, com destaque para normas de instalação, operação e ergonomia, aplicáveis aos eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao uso em ambientes institucionais;
- 17.1.5.** Certificações INMETRO: Exigem que os equipamentos atendam aos requisitos de certificação de segurança, desempenho e qualidade, conferindo garantia técnica e suporte adequado, conforme especificado para cada item;
- 17.1.6.** Normas de Acessibilidade: Garantem que os equipamentos, especialmente os de uso comum como bebedouros acessíveis, sigam diretrizes para atender adequadamente pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação de acessibilidade.


18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 18.1.** Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, foi identificada solução viável de prosseguir e ser concretizada para atendimento da necessidade, na medida em que:

- 18.1.1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- 18.1.2. O atendimento está alinhado com os objetivos estratégicos do órgão e com os programas/atividades inerentes ao TJCE;
- 18.1.3. As quantidades estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- 18.1.4. A análise de opções demonstra haver forma de atender ao suprimento demandado.
- 18.2. Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam ganhos de eficiência administrativa.
- 18.3. Foram realizadas pesquisas expeditas de mercado, a fim de que se permita avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução, onde se mostrou razoável e coerente ao que a solução abrange.
- 18.4. Diante do exposto, indica-se como viável e recomendado o **registro de preços para aquisição eletrodomésticos e eletrônicos, a fim de atender as unidades administrativas e judiciárias da capital e do interior do Estado do Ceará.**

Fortaleza, 07 de agosto de 2025

Equipe de Planejamento:

Documento assinado digitalmente
 **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**
Data: 07/08/2025 10:43:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kelson Rubens de Sousa Oliveira
Técnico Judiciário

Cilene Costa dos Santos
Gerente de Aquisições e Suprimentos

Patrícia Virgínia Davis
Diretora de Administração

ANEXO I - LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES

REESTRUTURAÇÃO JUDICIÁRIA - Atender as necessidades oriundas da reestruturação da Sede Judiciária, Plenário, Corregedoria Geral, Escola Superior da Magistratura, Fórum das Turmas Recursais, Clóvis Beviláqua, Projeto Mais Interior, e Projeto de Plano de Obras da Gerência de Engenharia deste Tribunal.

SEQ.	UNIDADE	PROJETO	UNIDADE DE MEDIDA	BEBEDOURO GARRAFÃO DE 20 LITROS	BEBEDOURO DE COLUNA ÁGUA DE PRESSÃO	BEBEDOURO TIPO ACESSÍVEL ÁGUA DE PRESSÃO	FRIGOBARR	GELADEIRA	LIQUIDIFICADOR	MICRO-ONDAS	SMART TV DE 50 POLEGADAS	SMART TV DE 65 POLEGADAS	SUPORTE PEDESTAL PARA TVS DE 32 A 75 POLEGADAS	SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TVS DE 40 A 80 POLEGADAS	SUPORTE TIPO TETO TVS DE 37 A 75 POLEGADAS	VENTILADOR DE PAREDE 60CM GRADE DE AÇO	VENTILADOR DE COLUNA 50CM GRADE DE AÇO	CAFETEIRA INDUSTRIAL 6 LITROS	CAFETEIRA INDUSTRIAL DE 10 LITROS	FOGÃO TIPO COOKTOP AQUECIMENTO EM VITROCERÂMICO	FOGÃO TIPO COOKTOP AQUECIMENTO EM FERRO FUNDIDO
1	FORTALEZA - SEDE JUDICIÁRIA	REESTRUTURAÇÃO	UNIDADE	130	15	24	32	110	18	110	24	24	44	54	72	-	15	-	13	12	-
2	FORTALEZA - SEDE ADMINISTRATIVA	REESTRUTURAÇÃO	UNIDADE	65	-	23	17	25	8	30	18	18	18	18	-	-	15	-	8	7	-
3	FORTALEZA - PLENÁRIO	REESTRUTURAÇÃO	UNIDADE	30	-	10	-	10	3	10	10	10	10	10	-	5	10	-	3	3	-
4	CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	REESTRUTURAÇÃO	UNIDADE	10	-	1	-	2	-	5	-	-	-	-	-	5	10	1	-	1	-
5	ESMEC	REESTRUTURAÇÃO	UNIDADE	10	-	1	-	2	-	5	-	-	-	-	-	5	10	1	-	1	-
6	TURMAS RECURSAIS	REESTRUTURAÇÃO	UNIDADE	5	-	1	-	2	-	5	-	-	-	-	-	5	10	1	-	1	-
7	FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	REESTRUTURAÇÃO	UNIDADE	105	-	1	26	105	-	130	53	33	53	63	15	70	35	14	-	7	-
8	JUIZADOS ESPECIAIS	NOVO DEMANDAS	UNIDADE	24	34	27	-	24	29	24	-	-	-	-	-	34	24	-	29	-	34
9	GALPÃO 01/02	REESTRUTURAÇÃO	UNIDADE	4	2	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	16	10	1	-	-	2
10	GALPÃO 09/10	REESTRUTURAÇÃO	UNIDADE	4	2	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	16	10	1	-	-	2
11	GALPÃO 14	REESTRUTURAÇÃO	UNIDADE	4	2	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	8	5	1	-	-	1
12	GALPÃO 15	REESTRUTURAÇÃO	UNIDADE	4	1	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	8	5	1	-	-	1
13	GALPÃO 20/21	REESTRUTURAÇÃO	UNIDADE	4	2	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	16	10	1	-	-	2
TOTAL POR ITEM				399	58	88	75	285	58	324	105	85	125	145	87	188	169	22	53	32	42

COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ - Substituir os equipamentos das copas / cozinhas

SEQ.	COMARCAS	VARAS	UNIDADE DE MEDIDA	BEBEDOURO GARRAFÃO DE 20 LITROS	BEBEDOURO DE COLUNA ÁGUA DE PRESSÃO	BEBEDOURO TIPO ACESSÍVEL ÁGUA DE PRESSÃO	FRIGOBARR	GELADEIRA	LIQUIDIFICADOR	MICRO-ONDAS	SMART TV DE 50 POLEGADAS	SMART TV DE 65 POLEGADAS	SUPORTE PEDESTAL PARA TVS DE 32 A 75 POLEGADAS	SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TVS DE 40 A 80 POLEGADAS	SUPORTE TIPO TETO TVS DE 37 A 75 POLEGADAS	VENTILADOR DE PAREDE 60CM GRADE DE AÇO	VENTILADOR DE COLUNA 50CM GRADE DE AÇO	CAFETEIRA INDUSTRIAL 6 LITROS	CAFETEIRA INDUSTRIAL DE 10 LITROS	FOGÃO TIPO COOKTOP AQUECIMENTO EM VITROCERÂMICO	FOGÃO TIPO COOKTOP AQUECIMENTO EM FERRO FUNDIDO
1	ACARAPE	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-	-
2	ACARAÚ	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-	-
3	AIUABA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-	-
4	AQUIRAZ	1ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-	-
5	AQUIRAZ	2ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
6	AQUIRAZ	VARA ÚNICA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
7	AQUIRAZ	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
8	ARACATI	1ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-	-
9	ARACATI	2ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
10	ARACATI	VARA ÚNICA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
11	ARACATI	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
12	ARARENDÁ	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-	-
13	ARARIPE	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-	-
14	ASSARÉ	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-	-
15	AURORA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-	-
16	BAIXIO	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-	-
17	BARBALHA	1ª CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-	-
18	BARBALHA	2ª CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
19	BARBALHA	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
20	BARBALHA	VARA ÚNICA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
21	BARREIRA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-	-
22	BATURITÉ	1ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-	-

23	BATURITÉ	2ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
24	BATURITÉ	VARA ÚNICA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	-	-
25	BATURITÉ	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
26	BEBERIBE	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
27	BELA CRUZ	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
28	CAMOCIM	1ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
29	CAMOCIM	2ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
30	CAMOCIM	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
31	CANINDÉ	1ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
32	CANINDÉ	2ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
33	CANINDÉ	VARA ÚNICA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
34	CANINDÉ	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
35	CARIRIACU	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
36	CARIUS	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
37	CARNAUBAL	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
38	CASCAVEL	1ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
39	CASCAVEL	2ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
40	CASCAVEL	CEJUSC	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
41	CHOROZINHO	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
42	CRATEÚS	1ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
43	CRATEÚS	2ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
44	CRATEÚS	VARA ÚNICA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
45	CRATEÚS	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
46	CRATEÚS	JECC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
47	CRATO	1ª CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
48	CRATO	2ª CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
49	CRATO	1ª VARA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
50	CRATO	2ª VARA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
51	CRATO	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
52	CRATO	JUIZADO ESPECIAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
53	CRATO	CRAJUBAR	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
54	CROATA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
55	CRUZ	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
56	EUSÉBIO	1ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
57	EUSÉBIO	2ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
58	EUSÉBIO	VARA ÚNICA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
59	EUSÉBIO	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
60	FARIAS BRITO	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
61	GRAÇA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
62	GUAIUBA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
63	GUARACIABA DO NORTE	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
64	HIDROLÂNDIA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
65	HORIZONTE	1ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
66	HORIZONTE	2ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
67	HORIZONTE	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
68	IBIAPINA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
69	ICAPUI	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
70	IGUATU	1ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
71	IGUATU	2ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
72	IGUATU	1ª VARA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
73	IGUATU	2ª VARA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
74	IGUATU	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
75	INDEPENDÊNCIA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
76	IPAPORANGA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
77	IPAUMIRIM	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
78	IPÚ	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
79	IPUEIRAS	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
80	IRACEMA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
81	ITAITINGA	1ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
82	ITAITINGA	2ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
83	ITAITINGA	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
84	ITAJAÍ	1ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
85	ITAJAÍ	2ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
86	ITAJAÍ	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-

87	ITAPAJÉ	VARA ÚNICA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
88	ITAPIPOCA	1ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
89	ITAPIPOCA	2ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
90	ITAPIPOCA	VARA ÚNICA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
91	ITAPIPOCA	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
92	ITAPIPOCA	SEDE DO JUIZADO ESPECIAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
93	ITAPIÚNA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
94	ITAREMA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
95	JAGUARETAMA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
96	JAGUARIBE	1ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
97	JAGUARIBE	2ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
98	JAGUARIBE	COMAN	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
99	JAGUARUANA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
100	JARDIM	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
101	JATI	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
102	JJOCA DE JERICOACOARA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
103	JUAZEIRO DO NORTE	1ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
104	JUAZEIRO DO NORTE	2ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
105	JUAZEIRO DO NORTE	3ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
106	JUAZEIRO DO NORTE	1ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
107	JUAZEIRO DO NORTE	2ª VARA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
108	JUAZEIRO DO NORTE	3ª VARA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
109	JUAZEIRO DO NORTE	4ª VARA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
110	JUAZEIRO DO NORTE	1ª JECC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-
111	JUAZEIRO DO NORTE	2ª JECC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-
112	JUAZEIRO DO NORTE	1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSOES	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
113	JUAZEIRO DO NORTE	2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSOES	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
114	JUAZEIRO DO NORTE	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
115	LIMOEIRO DO NORTE	1ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
116	LIMOEIRO DO NORTE	2ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
117	LIMOEIRO DO NORTE	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
118	LIMOEIRO DO NORTE	VARA ÚNICA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
119	MADALENA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
120	MARACANAÚ	1ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
121	MARACANAÚ	2ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
122	MARACANAÚ	3ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
123	MARACANAÚ	1ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
124	MARACANAÚ	2ª VARA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
125	MARACANAÚ	3ª VARA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
126	MARACANAÚ	JECC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-
127	MARACANAÚ	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
128	MARACANAÚ	1ª VARA DE FAMÍLIA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
129	MARACANAÚ	2ª VARA DE FAMÍLIA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
130	MARANGUAPE	1ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
131	MARANGUAPE	2ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
132	MARANGUAPE	VARA ÚNICA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
133	MARANGUAPE	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
134	MARCO	1ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
135	MARCO	2ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
136	MARCO	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
137	MASSAPÉ	1ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
138	MASSAPÉ	2ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
139	MASSAPÉ	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
140	MASSAPÉ	COMAN	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
141	MAURITI	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
142	MERUOCA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
143	MILAGRES	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
144	MISSÃO VELHA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
145	MOMBAÇA	1ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
146	MOMBAÇA	2ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
147	MOMBAÇA	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
148	MONSENHOR TABOSA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
149	MORADA NOVA	1ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-

150	MORADA NOVA	2ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
151	MORADA NOVA	VARA ÚNICA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
152	MORADA NOVA	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
153	MORRINHOS	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
154	MULUNGU	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
155	NOVA OLINDA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
156	NOVA RUSSAS	1ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
157	NOVA RUSSAS	2ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
158	NOVA RUSSAS	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
159	NOVO ORIENTE	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
160	OCARA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
161	ORÓS	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
162	PACAJUS	1ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
163	PACAJUS	2ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
164	PACAJUS	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
165	PACAJUS	COMAN	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
166	PACATUBA	1ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
167	PACATUBA	2ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
168	PACATUBA	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
169	PACATUBA	COMAN	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
170	PACOTI	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
171	PARACURU	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
172	PEDRA BRANCA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
173	PEREIRO	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
174	PINDORETAMA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
175	PIQUET CARNEIRO	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
176	PORANGA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
177	QUIXERAMOBIM	1ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
178	QUIXERAMOBIM	2ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
179	QUIXERAMOBIM	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
180	QUIXERÉ	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
181	REDENÇÃO	1ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
182	REDENÇÃO	2ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
183	RUSSAS	1ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
184	RUSSAS	2ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
185	RUSSAS	VARA ÚNICA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
186	RUSSAS	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
187	SABOIEIRO	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
188	SANTA QUITÉRIA	1ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
189	SANTA QUITÉRIA	2ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
190	SANTA QUITÉRIA	VARA ÚNICA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
191	SANTA QUITÉRIA	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
192	SANTANA DO ACARAÚ	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
193	SANTANA DO CARIRI	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
194	SÃO BENEDITO	1ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
195	SÃO BENEDITO	2ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
196	SENADOR POMPEU	1ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
197	SENADOR POMPEU	2ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
198	SENADOR POMPEU	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
199	SOBRAL	1ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
200	SOBRAL	2ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
201	SOBRAL	3ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
202	SOBRAL	1ª VARA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
203	SOBRAL	2ª VARA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
204	SOBRAL	3ª VARA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
205	SOBRAL	4ª VARA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
206	SOBRAL	1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-
207	SOBRAL	2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-
208	SOBRAL	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-
209	SOBRAL	CAJ	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
210	SOBRAL	JECC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-
211	TAMBORIL	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
212	TAUÁ	1ª VARA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-

276	GRANJA	1ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-	-
277	GRANJA	2ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
278	GRANJA	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
279	GRANJEIRO	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
280	GROAÍRAS	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
281	GUARAMIRANGA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
282	IBARETAMA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
283	IBICUITINGA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
284	ICÓ	1ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
285	ICÓ	2ª VARA CÍVEL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
286	ICÓ	VARA ÚNICA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
287	ICÓ	JECC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
288	ICÓ	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
289	IRAPUAN PINHEIRO	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
290	IRAUCUBA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
291	ITAÍÇABA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
292	ITATIRA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
293	JAGUARIBARA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
294	JARDIM	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
295	JJOCA DE JERICOACOARA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
296	JUCAS	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
297	LAVRAS DA MANGABEIRA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
298	MARTINÓPOLE	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
299	MILHÃ	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
300	MIRAÍMA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
301	MORAÚJO	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
302	MUCAMBO	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
303	PALHANO	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
304	PALMÁCIA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
305	PARAÍPABA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
306	PARAMBU	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
307	PARAMOTI	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
308	PENTECOSTE	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
309	PEREREIRO	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
310	PIRES FERREIRA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
311	PORTEIRAS	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
312	POTENGI	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
313	QUITERIANÓPOLIS	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
314	QUIXADÁ	1ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
315	QUIXADÁ	2ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
316	QUIXADÁ	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
317	QUIXADÁ	1ª VARA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
318	QUIXADÁ	2ª VARA CRIMINAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
319	QUIXADÁ	JUIZADO ESPECIAL	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
320	QUIXELÔ	ÚNICA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
321	RERIUTABA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
322	SALITRE	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
323	SAO GONCALO DO AMARANTE	1ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
324	SAO GONCALO DO AMARANTE	2ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
325	SAO GONCALO DO AMARANTE	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
326	SAO LUIS DO CURU	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
327	SENADOR SÁ	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
328	SOLONÓPOLE	1ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
329	SOLONÓPOLE	2ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
330	SOLONÓPOLE	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
331	TABULEIRO DO NORTE	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
332	TARRAFAS	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
333	TEJUÇUOCA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
334	TRAIRI	1ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-
335	TRAIRI	2ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
336	TRAIRI	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
337	TRAIRI	CEMAN	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
338	TURURU	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-
339	UMIRIM	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-

340	URUBURETAMA	1ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-	-
341	URUBURETAMA	2ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
342	URUBURETAMA	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
343	URUOCA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-	-
344	VARJOTA	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-	-
345	VARZEA ALEGRE	ÚNICA	UNIDADE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	-	-
346	VIÇOSA DO CEARÁ	1ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	-	1	-	-
347	VIÇOSA DO CEARÁ	2ª VARA	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
348	VIÇOSA DO CEARÁ	CEJUSC	UNIDADE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
TOTAL GLOBAL			UNIDADE	348		132											374	348	132	54		

RESUMO GERAL: REESTRUTURAÇÃO JUDICIÁRIA + COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ

RESUMO DO PEDIDO	UNIDADE DE MEDIDA	BEBEDOURO GARRAFAO DE 20 LITROS	BEBEDOURO DE COLUNA ÁGUA DE PRESSÃO	BEBEDOURO TIPO ACESSÍVEL ÁGUA DE PRESSÃO	FRIGOBARRA	GELADEIRA	LIQUIDIFICADOR	MICROONDAS	SMART TV DE 50 POLEGADAS	SMART TV DE 65 POLEGADAS	SUPORTE PEDESTAL PARA TVS DE 32 A 75 POLEGADAS	SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TVS DE 40 A 80 POLEGADAS	SUPORTE TIPO TETO TVS DE 37 A 75 POLEGADAS	VENTILADOR DE PAREDE 60CM GRADE DE AÇO	VENTILADOR DE COLUNA 50CM GRADE DE AÇO	CAFETEIRA INDUSTRIAL 6 LITROS	CAFETEIRA INDUSTRIAL DE 10 LITROS	FOGÃO TIPO COOKTOP AQUECIMENTO EM VITROCERÂMICO	FOGÃO TIPO COOKTOP AQUECIMENTO EM FERRO FUNDIDO
REESTRUTURAÇÃO JUDICIÁRIA	UNIDADE	399	58	88	75	285	58	324	105	85	125	145	87	188	169	22	53	32	42
COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ	UNIDADE	348	-	132	-	-	-	-	-	-	-	-	-	374	348	132	54	-	-
TOTAL GLOBAL	UNIDADE	747	58	220	75	285	58	324	105	85	125	145	87	562	517	154	107	32	42